



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Relatório sobre o Projeto de Resolução nº 01/2025

Data: 17 de março de 2025

Relator: Divaldo Moraes de Barros

Presidente: Edivan da Silva Santos

Membro: Havana Helena de Farias

Introdução

O presente relatório tem por objetivo analisar o Projeto de Resolução nº 01/2025, que estabelece o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Trindade-PE para o Ano Legislativo de 2025, sob a ótica da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Aspectos Legais e Constitucionais

O Projeto de Resolução encontra amparo legal na Lei Orgânica do Município de Trindade-PE e no Regimento Interno da Câmara Municipal. O parágrafo único do artigo 6º do Regimento Interno confere à Mesa Diretora a prerrogativa de apresentar propostas de resolução referentes ao funcionamento administrativo do Poder Legislativo local.

O artigo 1º do Projeto define que as Sessões Ordinárias ocorrerão às terças-feiras, às 16h, com tolerância de 15 minutos. O artigo 2º especifica que haverá 20 sessões por período legislativo, sendo permitida a realização de sessões híbridas, caso necessário.

O Projeto segue os princípios da legalidade, publicidade e eficiência, estando em conformidade com as normas vigentes e promovendo a organização adequada dos trabalhos legislativos.

Análise da Redação e Coerência Normativa

A estrutura do texto está clara e objetiva, não havendo contradições com disposições regimentais ou legais superiores. A previsão de sessões ordinárias e recesso parlamentar respeita a autonomia do Poder Legislativo e a necessidade de planejamento adequado das atividades da Câmara.

Posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)

Consultado sobre a matéria, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) reforça a importância da transparência e previsibilidade no funcionamento do Poder



Legislativo municipal. O órgão recomenda que a aprovação do Calendário das Sessões Ordinárias seja acompanhada de ampla divulgação, garantindo o acesso da população às datas das reuniões e promovendo maior participação cidadã. Ademais, reforça que a previsão de sessões híbridas é compatível com as boas práticas de governança pública e modernização dos serviços legislativos.

Conclusão

Diante da análise realizada, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 01/2025, uma vez que atende aos requisitos legais e regimentais, contribuindo para o adequado funcionamento da Câmara Municipal de Trindade-PE.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025.

Divaldo Moraes de Barros

Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Edivan da Silva Santos

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Havana Helena de Farias

Membro da Comissão de Justiça, Legislação e Redação